LEI MUNICIPAL Nº 2.536, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

20/09/19 19/10/19

Altera a redação do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, de 21 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.504, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 945.400,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)..."

SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 1201 – Educação Básica

CMEI Pedro Luiz Garcia de Deus	..... 3.500,00
CMEI Irmã Rosa Maria	..... 3.500,00
CMEI Maria da Conceição França Queiroz	..... 3.500,00
CMEI Maria da Conceição Queiroz	..... 3.500,00
Caixa Escolar do Pré Escolar Municipal Prof. Gaspar Braz de Araújo	..... 3.000,00
Caixa Escolar Madre Maria do Carmo	..... 3.000,00

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:1301–Promoção, Produção e Difusão Cultural

Caixa Escolar Grasiella Ferreira de Melo	..... 12.000,00
Caixa Escolar do Bairro Paraíso	..... 12.000,00
Caixa Escolar Henriqueta Cassimira de Menezes	..... 12.000,00
Caixa Escolar Professora Geralda Maria de Oliveira	..... 12.000,00
Caixa Escolar Dr. Júlio Couto Gontijo	..... 12.000,00
Pré-Escolar Gaspar Braz de Araújo	..... 12.000,00
Caixa Escolar Madre Maria do Carmo	..... 12.000,00
Caixa Escolar Sizenando Amaral	..... 9.000,00
Caixa Escolar São Geraldo	..... 9.000,00

Caixa Escolar Antônio Atanásio de Barcelos	..... 9.000,00
APAE de Carmo do Paranaíba	..... 9.000,00
Caixa Escolar E.E. Amadeu Gonçalves Boaventura	..... 9.000,00
Caixa Escolar Leôncio Ferreira de Melo	..... 9.000,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 1004 – Vigilância em Saúde
Associação Carmense de Proteção dos Animais - ACARPA 21.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	194
103041004	Vigilância em Saúde	
20297	Contribuição a Entidades Serviço Vigilância em Saúde	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0002 0002 0002	Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde	15.500,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

021002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	391
185411801	Meio Ambiente	
20287	Manutenção e Melhorias Ambientais	
33903200	Material ou Serviço para Distribuição Gratuita	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	15.500,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2019

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal